



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 1

CONCORRÊNCIA Nº 06/20

PROCESSO Nº/20

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando prover **37 (trinta e sete)** espaços disponíveis nas feiras livres e varejões, a seguir especificadas.

Os envelopes dos interessados contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, Nº 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as **9 horas do dia 31 de julho de 2020**.

O referido envelope será aberto, em ato público, **no dia 03 de agosto às 15 horas**, no Auditório da Prefeitura, localizado na Av: Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – térreo.

Devido a Pandemia do COVID-19, será permitido a presença somente do interessado a vaga, e o uso de máscara facial será obrigatório.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover **37 (trinta e sete)** espaços disponíveis nas feiras livres e varejões, para diversos ramos de atividade em diversos locais do Município, conforme segue:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 2

1.1.1 – Descrição da vaga para Feira Noturna:

	VAGAS			
DIA	QUANTIDADE	FEIRA	Ramo de Atividade	Área (m ²)
Quinta-feira	1	Noturna- SMAG	Laticínios	4
Terça-feira	1	Vila Industrial	Temperos, grãos e cereis	24
	1		Armarinhos, Brinquedos	12
Quarta	1	César de Souza	Laticínios	18
	1		Armarinhos, Brinquedos	12
	1		Milho Verde e Derivados	18
Quinta-feira	1	Mogi Moderno	Temperos, grãos e cereis	24
	1		Milho Verde e Derivados	18
	1		Laticínios	18
Sábado	1	Shangai	Laticínios	18
	1		Armarinhos, Brinquedos	12
	1	Jardim Maricá	Laticínios	18
	1		Armarinhos, Brinquedos	12
	1		Confeitaria	12
	1	Vila Nova Cintra	Roupas Cama, Mesa e Banho	18
	1		Armarinhos, Brinquedos	12
	1	Jardim Esperança	Frutas	36
	1		Temperos, grãos e cereis	24
	1		Roupas Cama, Mesa e Banho	18
Domingo	1	Vila Nova Aparecida	Laticínios	18
	1		Refeições	20
	1		Comida Rápida	20
	1	Brás Cubas	Laticínios	18
Sexta-feira	1	Brás Cubas	Refeições	20
	1		Laticínios	18
Sábado	1	Oropó	Frutas	36
	1		Temperos, grãos e cereis	18
	1		Roupas Cama, Mesa e Banho	12
	1		Comida Rápida	20
	1		Armarinhos, Brinquedos	12
	1	Pq. Olímpico	Verduras	30
	1		Comida Rápida	20
Domingo	1	Taiapuêba	Temperos, grãos e cereis	24
	1		Comida Rápida	20
	1		Milho Verde e Derivados	18
	1		Roupas	20
	1		Armarinhos, Brinquedos	12



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 3

1.2 – As barracas serão constituídas de equipamentos padronizados, aprovados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, através da Secretaria de Agricultura, conforme modelo **anexo 6**.

1.3 – A implantação dos equipamentos, acima mencionados, correrão às expensas do feirante ou varejista.

1.4 – O horário de funcionamento será:

Feiras Diurnas: das 7h00 às 12h00

Feira Noturna: das 16h00 às 21h00

1.5 – Metragem das barracas, a ser instalada devem atender a medida máxima oferecida, conforme indicado na tabela de descrição, no item 1.1.1.

1.6 – Os participantes somente poderão concorrer a 1 (um) vaga.

1.7 – Entende-se por “Refeições”:

Comidas Regionais, Nacionais ou Internacionais.

1.8 – Entende-se por “Comidas Rápida”:

Lanches, Porções, Batatas Recheadas, Hot Dog e Crepes.

2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

2.1 – O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 31 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), da Lei nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986, Lei nº 3.104, de 30 de março de 1987, Decreto Municipal nº 1.522, de 14 de janeiro de 1987 e, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do Decreto 17.623, de 23 de agosto de 2018.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, maior e capaz, mediante apresentação em envelope fechado e indevassável, um **requerimento, conforme Anexo 1**, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitado ou preenchido a mão de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

3.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade (RG);

3.1.2 – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.3 – Comprovante de Endereço;

3.1.4 – Atestado de Saúde ocupacional;

3.1.5 – Comprovante de Capacitação e Vigilância Sanitária (para vaga de alimentos);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 4

3.1.6 – Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**

3.1.7 – Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica;**

3.1.8 – Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do **Anexo 2;**

3.1.9 – Declaração de que o participante se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo **Anexo 3;**

3.1.10 – Conforme consta no **Anexo 1**, descrever o objeto a que está pleiteando, as características da vaga, que deverá ser juntado com a documentação no envelope;

3.1.11 – O feirante ou varejista, deverá apresentar prova de não deter o comércio em outras feiras livres do Município, no mesmo dia e horário da vaga pleiteada, conforme **Anexo 4;**

3.1.12 – foto 3x4.

3.2 – Instrumento de procuração, público particular para representar o licitante, em caso de sorteio de vagas remanescentes, acompanhado de cópia do RG do representante.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de Notas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em momento anterior a entrega do envelope, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura do mesmo.**

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 – A Secretaria de Agricultura, através dos seus funcionários, realizará a abertura dos envelopes, os documentos apresentados serão analisados e rubricados em companhia dos licitantes presentes.

4.2 – Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens “**3.1.**” do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

5 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 – O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

5.2 – No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item “**3**” e seus subitens deste Edital.

5.2.1 – Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item “**3**” e seus subitens.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 5

5.2.2 – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item “**3**” e seus subitens, a classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.

5.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.2.4 – Aos vencedores do certame será adjudicado o objeto deste certame.

5.2.5 - Em caso de haverem vagas remanescentes, fica facultada à Administração o oferecimento de tais vagas aos licitantes presentes na sessão, que não tenham sido contemplados no sorteio.

5.2.6 – Para aceitação das vagas remanescentes será necessário estar presente na sessão de abertura ou fazer-se representar por meio de instrumento de procuração, público ou particular.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

6.1 – As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

6.2.3 – Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550, Mogilar ou através do telefone 4798-5136 ou 4798-6961 de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

7 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA OUTORGA DA LICENÇA:

7.1 – Após a adjudicação do objeto, os vencedores do certame que possuam inscrição de feirante no município, deverão solicitar junto à Secretaria de Agricultura a inclusão da feira em sua inscrição.

7.2 – Antes da concessão da outorga da Licença para comercializar na feira, poderá ser realizada vistoria em todos os equipamentos de todos os vencedores do certame.

7.3 – Caso seja verificada qualquer irregularidade nos equipamentos o licitado deverá em prazo estipulado pela Secretaria de Agricultura providenciar a adequação.

7.4 – Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativo comprovados, proceder a mudança de local da banca, indicando novos espaços na feira livre.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES:

8.1 – Os feirantes terão que obedecer rigorosamente ao que segue:

8.1.1 – Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar avental de pano e touca (este para o comércio de alimentos), em cor a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, através da Secretaria de Agricultura.

8.1.2 – Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização das atividades nas feiras e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 6

- 8.1.3** – Respeitar as tabelas de preços que forem aprovadas, trazendo-as bem expostas ao público.
- 8.1.4** – Manter rigorosamente limpos e devidamente aferidos, os pesos, as balanças e as medidas indispensáveis ao comércio de seus artigos.
- 8.1.5** – Não colocar mercadoria fora do limite de sua banca.
- 8.1.6** – A armação e desmontagem das barracas não poderão anteceder nem ultrapassar o horário previsto, sendo: a armação em feiras livres a partir da 5h00 e a desmontagem até as 14h00, e para as feiras noturnas, armação a partir das 14h00 e a desmontagem até as 22h00.
- 8.1.7** – Não deslocar sua banca do ponto em que fora localizado.
- 8.1.8** – Promover a limpeza do local após o encerramento das atividades, acondicionando os resíduos em sacos de lixo e promover a sua retirada do local.
- 8.1.9** – Descarregar as mercadorias dos veículos e a seguir estacionar no lugar que for determinado pelo pessoal encarregado da fiscalização.
- 8.1.10** – Renovar a licença de feirante e varejista anualmente, em data estabelecida pela Secretaria de Agricultura e pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente.
- 8.1.11** – Indicar um auxiliar responsável, fornecendo da Cédula de Identidade (RG.), Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF), Atestado de Saúde Ocupacional e 1 (uma) foto 3x4.
- 8.1.12** – A vaga licitada deverá ter sua efetivação imediata, no dia e horário do funcionamento da feira, seguinte ao sorteio.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – Em caso de não comparecimento nos dias e horários estabelecidos, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das determinações da Municipalidade, por meio de seus agentes, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis, após abertura de processo administrativo, pela Secretaria Municipal de Agricultura cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

11.2 – É facultada à Secretaria ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.

11.3 – A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 7

11.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.

11.5 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.

11.6 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: www.pmmc.com.br, ou na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”.

11.7 – O interessado que tiver sua proposta aceita deverá recolher os emolumentos correspondentes e vigentes no mês da outorga da licença.

12 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1 – Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 ou através do telefone 4798-5136 ou 4798-6961 de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 13 de julho de 2020.

RENATO AUGUSTO ABDO
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 8

ANEXO 1 – PROPOSTA (SUBITEM “3.1.12”)

Mogi das Cruzes, de de 2020.

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA—DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº 06/20

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada de documentação a que se referem os subitens “3.1”, item “3” - **DA DOCUMENTAÇÃO**, Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Feira: _____

2.. Produto a ser comercializado: _____

Atenciosamente,

Nome completo: _____

Assinatura: _____

RG. nº _____ CPF nº _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 9

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR
(subitem: “3.1.10” do Edital)

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA—DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº 06/20 – PROCESSO Nº

OBJETO: Seleção de interessados em prover 37 (trinta e sete) espaços disponíveis para diversas feiras e varejões, neste município, para diversos ramos de atividade, através de permissão remunerada de uso a título precário anual.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

Nome da Empresa /Pessoa física _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP _____

DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Mogi das Cruzes,.....de.....de 2020.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 10

ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO

(subitem: “3.1.11” do Edital)

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA—DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO – SMAG Nº 06/20 – PROCESSO Nº

OBJETO: Seleção de interessados em prover 37 (trinta e sete) espaços disponíveis para diversas feiras e varejões, neste município, para diversos ramos de atividade, através de permissão remunerada de uso a título precário anual.

TERMO DE COMPROMISSO

Em atendimento a determinação do Edital de Chamamento nº **06/20**, em seu subitem “**3.1.11**”, comprometo, sob as penalidades cabíveis, informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação referente ao chamamento acima mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Mogi das Cruzes,.....de.....de 2020.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / LICITANTE



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

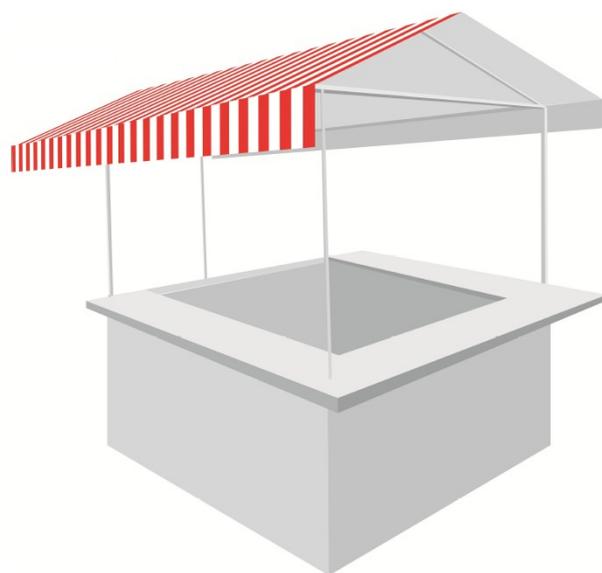
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20-FLS. 12

ANEXO 5

BARRACA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO



BARRACA DE ALIMENTO



BARRACA DE ROUPAS E ARMARINHOS

